



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n. ° 377 – Centro - CEP: 86.455-000

Fone: (43) 99821-3223, e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

EMENDA SUBSTITUTIVA (Nº 01) A EMENDA N. 01/026 – PLC 02/26.

Emenda substitutiva da emenda n.01/22026 ao Projeto de lei Complementar nº. 02/2026, que Dispõe sobre o reconhecimento do período de suspensão da contagem de tempo de serviço dos servidores da Câmara de Vereadores de Joaquim Távora, para fins de aquisição de direitos remuneratórios, e dá outras providências”.

Art. 1º. Altera a redação do parágrafo único no art. 2º, do Projeto de Lei Complementar n. 02/26, conforme segue:

Parágrafo único. O pagamento de que trata o caput deste artigo poderá ser objeto de parcelamento, com o pagamento da totalidade do valor apurado a cada servidor até o encerramento do presente exercício.

Art. 2º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, 8 de maio de 2026.

Luiz Paulo Correa
Vereador/autor

Carlos Henrique Castanheira



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.
CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n. ° 377 – Centro - CEP: 86.455-000
Fone: (43) 99821-3223, e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

Justificativa.

A presente emenda altera a redação da emenda n. 01 que dispõe sobre a redação do parágrafo único do art. 2º do Projeto de Lei Complementar n. 02/26, com o objetivo de que o pagamento das verbas aos servidores se dê de forma parcelada, não onerando de uma só vez o cofre do Poder Legislativo Municipal, mas até o encerramento do presente exercício.

Joaquim Távora, 08 de maio de 2026.

Luiz Paulo Correa

Carlos Henrique Castanheira